

Resolução nº 02 /2024.

“Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Santa Barbara do Monte Verde, para a Legislatura de 2025/2028.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais, resolve dentro de sua competência constitucional e da Lei Orgânica Municipal, aprovar empenhamento e o Presidente **Lenilson Marcos Ferreira** promulgar a presente Resolução:

Art. 1º- Os subsídios dos Vereadores do Município de Santa Barbara do Monte Verde-MG, serão fixados nos termos desta Lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º- Os Vereadores receberão subsídios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única mensal.

Parágrafo Único: Os Vereadores farão jus ao recebimento da gratificação salarial instituída pela Lei nº 4.090/1962 e regulamentada pela [Lei nº 4.749/1965](#).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 4º - A licença do Vereador por doença devidamente comprovada será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art. 5º - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando o IPCA e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Parágrafo único - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária na Rubrica:

- 01.031.001.2.0002 - Pagamento a Agentes Políticos - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art.7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Santa Barbara do Monte Verde, 26 de março de 2024.

Lenilson Marcos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde

Lucilene da Silva Fonseca Paiva
Secretária